



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECCERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 563

Dispõe sobre correção de alinhamento de Via Pública, Rua dos Andradas e autoriza a alienação.

A Câmara Municipal de Itapeccerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica corrigido o alinhamento da Ruas dos Andradas, conforme "croquis", parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica retirada do uso comum do povo e passa ao domínio privado do município a faixa de 360 metros quadrados, em divisa com Carlos Alberto de Oliveira.

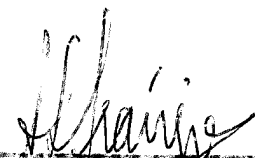
Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a vender em concorrência pública a faixa mencionada no artigo 2º.

Art. 4º - Fica o Prefeito autorizado a praticar os atos necessários ao cumprimento do artigo 3º.

Art. 5º - É assegurado ao proprietário que divide com a faixa de terreno o direito de renissão.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeccerica, 3 de outubro de 1973


- Antônio Lopes de Araújo -

Prefeito


Secretário